

DECRETO Nº1849, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Institui o Comitê Gestor Municipal de Acompanhamento da Dívida Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itapagipe/MG e aprova o respectivo Plano de Implementação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, controle e acompanhamento permanente da dívida previdenciária do Município junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as orientações e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG quanto à governança, controle interno e responsabilidade fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Acompanhamento da Dívida Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com caráter técnico, consultivo e permanente.

Art. 2º O Comitê Gestor tem por finalidade estudar, acompanhar, propor e monitorar medidas relacionadas à dívida previdenciária do Município junto ao RPPS.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, que o presidirá;

II – Instituto de Previdência Municipal – RPPS;

III – Advocacia Geral do Município;

IV – Controle Interno Municipal;

V – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

VI – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal;

VII – Um representante do Poder Legislativo Municipal, a ser indicado pela Presidência da Câmara.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional.

Art. 5º Fica aprovado o Plano de Implementação do Comitê Gestor Municipal da Dívida Previdenciária, constante do Anexo Único deste Decreto, que o integra para todos os fins legais.

Art. 6º Os trabalhos do Comitê deverão ser formalizados por meio de atas, relatórios técnicos e pareceres, os quais deverão permanecer arquivados no Controle Interno Municipal e disponíveis ao TCE-MG.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 21 de janeiro de 2026.

RICARDO GARCIA DA
SILVA:03021953603

Assinado de forma digital por
RICARDO GARCIA DA
SILVA:03021953603
Dados: 2026.01.21 12:10:13
-03'00"

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA – RPPS

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, etapas, responsabilidades e entregáveis para o funcionamento do Comitê Gestor Municipal da Dívida Previdenciária, assegurando governança, transparência e conformidade com o TCE-MG.

2. Governança e Coordenação

Coordenação: Secretaria Municipal de Finanças

Apoio Técnico: RPPS, Advocacia Geral, Controle Interno

3. Etapas e Entregáveis

I – Institucionalização (até 15 dias):

Decreto publicado

Portarias de nomeação

Ata de instalação

Regimento Interno

II – Diagnóstico Previdenciário (até 45 dias):

Relatório consolidado da dívida

Parecer jurídico

Relatório de situação da CRP

III – Planejamento de Soluções (até 75 dias):

Plano de ação previdenciário

Demonstrativo de impacto financeiro (LRF)

IV – Implementação e Monitoramento (até 90 dias):

Relatório final

Projetos de lei, se necessários

Cronograma de acompanhamento permanente

4. Transparência e Controle

Todos os documentos deverão ser:

formalizados por escrito;

assinados pelos responsáveis;

arquivados no Controle Interno;

apresentados ao TCE-MG quando solicitado.